



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

Requerimento CMG/2021/101

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Goianá

Os Vereadores que ao final subscrevem vêm requerer, após os trâmites regimentais, seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Goianá o seguinte

REQUERIMENTO

Seja feita uma revisão no grau de insalubridade aplicado aos servidores ocupantes da função Auxiliar de Enfermagem, verificando a possibilidade de aplicado o percentual de 40% (quarenta por cento).

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro0
Câmara Municipal de Goianá
22 de abril de 2021

Douglas Conceição – Autor

Jorge Lanini

Aline Flausino

Diego Barbosa

Inácio Marques

Samuel Ciconeli



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

JUSTIFICATIVA

Os servidores ocupantes da função Auxiliar de Enfermagem argumentam da possibilidade de terem o direito a percepção do grau máximo de insalubridade – 40%.

Sabemos, a definição dos graus de insalubridade é através de laudo de inspeção do local de trabalho, auferindo o percentual a que cada grupo de trabalhadores tem direito, se 10%, 20% ou 40%.

No caso dos Auxiliares de Enfermagem, laboram e contágio direto com pacientes, ministrando administração de medicamento, aplicação de vacinas, curativos, higienização de pacientes e até esterilização de material.

Como visto, são atividades que geram alto risco à saúde dos servidores, afinal, há proximidade com os pacientes e também com a esterilização dos materiais utilizados com o paciente.

Por estas razões, salvo melhor juízo, os Auxiliares de Enfermagem têm direito ao grau máximo de insalubridade – 40%.

Anexo, cópia de comprovante de rendimento de um Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura de Goianá, comprovando o pagamento do Adicional de Insalubridade ao grau intermediário – 20%.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro0
Câmara Municipal de Goianá
22 de abril de 2021

Douglas Conceição – Autor

Jorge Lanini

Aline Flausino

Diego Barbosa

Inácio Marques

Samuel Ciconeli